

- 11.4** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.5** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.6** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.7** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.8** Ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT/CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último.
- 11.9** Da sessão pública será divulgado relatório no sistema eletrônico.
- 11.10** Nos procedimentos administrativos instaurados em razão de descumprimentos contratuais, as empresas serão notificadas com base nos dados constantes do Anexo II (Declaração de Dados Cadastrais do Fornecedor).
- 11.10.1** Na hipótese de insucesso da notificação conforme item anterior, o TRE/ES realizará a notificação por meio de aviso publicado no Diário Oficial da União e, de forma complementar, poderá publicá-la no Diário da Justiça Eletrônico deste Regional (www.tre-es.jus.br)
- 11.10.2** Obrigam-se as empresas a manter as informações constantes do Anexo II (Declaração de Dados Cadastrais do Fornecedor) atualizadas junto a este Regional desde a contratação até o término da garantia contratual.
- 11.11** A declaração que trata o item anterior poderá ser apresentada, por meio de mensagem (chat) no sistema Compras/gov, conforme modelo constante no Anexo II, no prazo de 30 (trinta) minutos, CONTADO DA COMUNICAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, VIA "CHAT".

11.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Declaração de Dados Cadastrais do Fornecedor

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para implementação da substituição do sistema central de ar condicionado do Ed. Sede do TRE-ES por sistema formado por equipamentos do tipo *split* de alta capacidade (splitão) adaptados aos dutos existentes. (CATSER 507)

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1. O sistema de ar condicionado central do TRE/ES está em constante operação desde 1999, ou seja, aproximadamente 25 (vinte e cinco) anos. Devido ao longo período de uso e ao desgaste natural das peças as manutenções corretivas, executadas sempre que solicitadas pela empresa contratada para serviço de manutenção, têm ocorrido cada vez com mais frequência indicando final de vida útil do sistema. Deve-se ressaltar que muitas peças que compõem o sistema estão em escassez no mercado devido ao obsolescimento dos equipamentos, fato que pode trazer enormes transtornos em caso de defeito em qualquer dos equipamentos do sistema central que impactam em todos os ambientes da edificação. Além desse fator, o sistema atual não permite a possibilidade de funcionamento setorizado sendo necessário o funcionamento de todo o sistema para atendimento de poucos ou até mesmo um ambiente, o que eleva consideravelmente os custos com energia elétrica.

2.1.2. Como forma de sanar essas falhas e pontos negativos do atual sistema central, adotando-se solução eficiente e econômica, é indicada a modernização do sistema aproveitando-se a infraestrutura existente, naquilo que for compatível, com vistas à redução de custos.

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1.1. Elaboração de projetos e documentos necessárias para execução dos serviços de substituição do sistema de ar condicionado central do Ed. Sede do TRE-ES por sistema com utilização de equipamentos do tipo *split* de alta capacidade para climatização dos ambientes internos da edificação. Os projetos deverão compatibilizar a infraestrutura que compõe o sistema atualmente instalado (dutos, elétrica, drenos, etc.) com os novos equipamentos de forma a possibilitar o seu perfeito funcionamento.

3.2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. O objeto que se pretende contratar enquadrar-se, para efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, no conceito de “serviços comuns de engenharia”, e não deverão ser prestados de forma contínua.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. VISTORIA

4.1.2. Deverá ser realizada vistoria técnica *in loco* para conhecimento da infraestrutura existente (casas de máquinas, sistema elétrico, prumadas, dutos, etc) para análise da compatibilização com o novo sistema.

4.2. ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS

4.2.1. Deverão ser elaborados e entregues os seguintes projetos e documentos complementares:

4.2.1.1. Projeto elétrico de alimentação dos novos equipamentos adaptado ao sistema elétrico existente;

4.2.1.2. Projeto hidráulico (drenos) adaptado ao sistema hidráulico existente;

4.2.1.3. Projeto de climatização e instalação das unidades condensadoras e evaporadoras adaptadas aos dutos de insuflamento e retorno e demais instalações e infraestruturas existentes;

4.2.1.4. Projeto das estruturas metálicas das áreas técnicas das unidades condensadoras, com laudo estrutural da região do prédio onde serão instaladas para garantir a capacidade de carga adicional;

4.2.1.5. Orçamento com as composições de custo juntamente com as cotações de mercado (orçamentos obtidos no mercado para insumos não encontrados nas bases oficiais de referência de preços);

4.2.1.6. Cronograma físico-financeiro;

4.2.1.7. Plano de implantação prevendo funcionamento gradativo do novo sistema concomitantemente com a desativação parcial do sistema existente de forma que todos os ambientes mantenham-se climatizados durante a execução dos serviços;

4.2.1.8. Memorial descritivo;

4.2.1.9. Especificações dos equipamentos e materiais;

4.2.1.10. Caderno de encargos;

4.2.1.11. ART, ou documento análogo, dos projetos elaborados e orçamentos elaborados.

4.2.2. Diretrizes gerais para elaboração do projeto

4.2.2.1. Economicidade por meio de soluções racionais e sustentáveis que promovam redução do consumo de energia;

4.2.2.2. Flexibilidade e funcionalidade das instalações, bem como utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e proteção das pessoas e das instalações;

4.2.2.3. Simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção e operação;

4.2.2.4. Dimensionamento dos equipamentos para conforto térmico dos ambientes de trabalho (temperatura, umidade, taxa de renovação do ar, nível de ruído, etc.) de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

4.2.2.5. Padronização das instalações, materiais e equipamentos visando facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças de reposição;

4.2.2.6. Utilização de gás ecológico;

4.2.2.7. Especificação de materiais de boa qualidade, de forma a garantir durabilidade, manutenibilidade e que possibilitem a competição no mercado;

4.2.2.8. Os projetos deverão obedecer às normas técnicas e documentos legais vigentes;

4.2.2.9. Os projetos deverão detalhar em nível executivo todas as descrições e informações indispensáveis à correta e completa execução dos serviços de instalação;

4.2.2.10. Nos projetos deverão ser especificados materiais e equipamentos que estejam disponíveis no mercado nacional, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados suficientemente;

4.2.2.11. As diretrizes e descrições relativas ao desenvolvimento do projeto não são exaustivas, portanto, a CONTRATADA deverá projetar e detalhar em nível executivo todas as descrições e informações indispensáveis à correta e completa execução de todo o projeto.

4.2.2.12. Os projetos e demais documentos deverão ser entregues em arquivos digitais com as extensões próprias dos softwares geradores dos documentos (docx, xlsx e dwg) e em pdf com assinatura digital do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s);

4.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.3.1. Promover, por intermédio do fiscal contratual, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, a quem compete realizar:

a) Anotação em registro próprio das falhas detectadas e demais ocorrências.

b) Comunicação formal de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

4.3.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas no respectivo Contrato;

4.3.3. Fornecer os projetos existentes das atuais instalações e infraestrutura do TRE-ES em arquivo digital, na extensão .dwg, quando solicitados pela Contratada.

4.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.4.1. Receber/Retirar a nota de empenho no prazo 3 dias úteis. Havendo instrumento contratual, o mesmo deverá ser assinado digitalmente no prazo de 3 dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE-ES.

4.4.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.4.3. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.4.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

4.4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.4.6. Comunicar ao TRE-ES, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

4.4.7. Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional. Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional.

4.4.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.4.9. Responder, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnicas pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo TRE-ES;

4.4.10. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

4.4.11. Proceder a um minucioso exame de todos elementos técnicos fornecidos pelo contratante, para execução dos serviços, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas em tempo hábil;

4.4.12. Observar leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

4.4.13. Cumprir as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização do Contratante, que serão encaminhadas por e-mail.

4.4.14. A contratada deverá cumprir, rigorosamente, as normas técnicas da ABNT aplicáveis à execução dos serviços contratados;

4.4.15. Correrão por conta da empresa contratada as taxas, impostos, despesas, ônus e providências necessárias ao registro e aprovação dos respectivos projetos junto aos órgãos públicos, e relativas à anotação ou registro de responsabilidade técnica.

4.5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.5.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou do recebimento/retirada da nota de empenho.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. PREPOSTO E COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

5.1.2. A contratada deverá indicar, em até 05(cinco) dias úteis após a notificação, o preposto que atuará como seu representante, mediante declaração com nome completo e qualificação profissional, contendo números de telefone (fixo e celular) e endereço eletrônico para contato.

5.1.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1.4. O TRE-ES poderá convocar a presença de representante da contratada, bem como de responsável(eis) técnico(s) pela elaboração de projeto(s), quando necessário, para elucidar e esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos a respeito do trabalho desenvolvido, bem como de sua integração com o conjunto. Quando convocado, o representante comparecerá à sede do TRE-ES, em até 48 (quarenta e oito) horas, fazendo-se acompanhar, se for preciso, do(s) autor(es)do(s) projeto(s) arguido(s).

5.2. SANÇÕES APLICÁVEIS

5.2.1. O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3 (três) anos;

5.2.2. Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na conclusão do serviço, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 0,25% ao dia, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do objeto em atraso.

b) Pela inexecução parcial do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 15%, calculada sobre o valor do objeto ou período inexecutado, conforme o caso.

c) Pela inexecução total do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 30%, calculada sobre o valor total do contrato.

d) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 0,25% por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato.

5.2.3. Caracterizará a inexecução contratual:

a) inexecução total do contrato: o atraso superior a 30 dias na execução do objeto.

b) inexecução parcial do contrato: o remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral.

5.2.4. Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.

5.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto.

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União ou judicialmente.

5.2.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.2.8. As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

5.2.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

5.2.10. A contagem dos prazos inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na execução do objeto, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

5.2.11. A base de cálculo da penalidade de multa será proporcional à parcela do objeto executado em atraso, desde que, ao final dos prazos previstos neste item, o objeto contratado tenha sido recebido de forma integral pelo Tribunal.

5.2.12. Os prazos admitem prorrogação somente nos casos em que o motivo do atraso ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-ES, devendo a solicitação ser sempre por escrito e recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

5.2.13. Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

5.2.14. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.2.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6. PRAZOS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1.1. O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente à contratação, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma.

6.1.2. O pagamento será efetuado obedecendo-se a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

6.1.3. Será considerada como “data do pagamento” o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.

6.2. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

6.2.2. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento contratado.

6.2.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

6.2.4. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

6.2.5. A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

6.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$ Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor valor global incluídos todos os serviços constantes deste Termo de Referência, que não poderá ser superior ao valor estimado da contratação.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

7.2.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no respectivo conselho regional de classe comprovando que a empresa está em situação regular e que possui em seu quadro de responsáveis técnicos profissional legalmente habilitado para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência. Este profissional será o responsável técnico pela execução do serviço.

7.2.2. Apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução satisfatória de serviços de elaboração de projetos de climatização ou refrigeração.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

7.3.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Classe competente, que comprove que o responsável técnico (profissional relativo ao item 7.2.1) tenha executado satisfatoriamente serviços de elaboração de projeto de climatização ou refrigeração, apresentando, ainda, a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou instrumento similar do Conselho de Classe a que pertence.

7.3.2. A contratada deverá comprovar que o profissional detentor do atestado apresentado pertence ao seu quadro permanente de pessoal, através de anotação na carteira profissional, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social, no caso de sócio.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

8. PREÇO ESTIMADO

8.1. **O preço estimado da contratação é de R\$ 19.805,00 (dezenove mil, oitocentos e cinco reais)**, conforme apuração registrada em documentos próprios pela Seção de Compras.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A Contratação será custeada com recursos da Ação Orçamentária: 02.122.0033.20GP.0032, no GND: 3.

10. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018)

10.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA CENTRAL A SER SUBSTITUÍDO

02 (dois) resfriadores de água (Chiller):

- a) modelo: RTWA 08 STD;
- b) capacidade nominal: 244.500 kcal/h;
- c) marca: TRANE.

03 (três) bombas de água gelada:

- a) modelo: Meganorm-Bloc 65-315;
- b) motor: 25CV – 4 pólos – 60 HZ – 3/380/60;
- c) fabricante: KSB.

03 (três) bombas de água de condensação:

- a) modelo: Meganorm-Bloc 80-250;
- b) motor: 12,5CV – 4 pólos – 60 HZ – 3/380/60;
- c) fabricante: KSB.

02 (duas) torres de arrefecimento:

- a) modelo: ASP-550/5/4/10-BFA;
- b) motor: 4,0CV-60HZ-3/380/60;
- c) fabricante: ALFATERM.

30 (trinta) climatizadores (Fan-Coil), marca Trane:

- a) modelo: CLCO3/4R, 05 unidades;
- b) modelo: CLCO4/4R, 04 unidades;
- c) modelo: UNT 4H CP, 03 unidades;
- d) modelo: CLCO6/4R, 08 unidades;
- e) modelo: CLCO8/4R, 02 unidades;
- f) modelo: UNT 8H CP, 04 unidades;
- g) modelo: UNT 10H CP, 01 unidades;
- h) modelo: UNT 12H CP, 02 unidades;
- i) modelo: CLCO21/4R, 01 unidades.

11.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA EDIFICAÇÃO

Número de pavimentos: 09;

Área climatizada aproximada: 2.500,00 m²;

Vedação externa: paredes de alvenaria com revestimento externo cerâmico e em ACM;

Vedação interna: paredes de gesso acartonado;

Forro: gesso em placa.

11.3. Os projetos de refrigeração do sistema atual estão no Adendo 1.

12. VISITA TÉCNICA

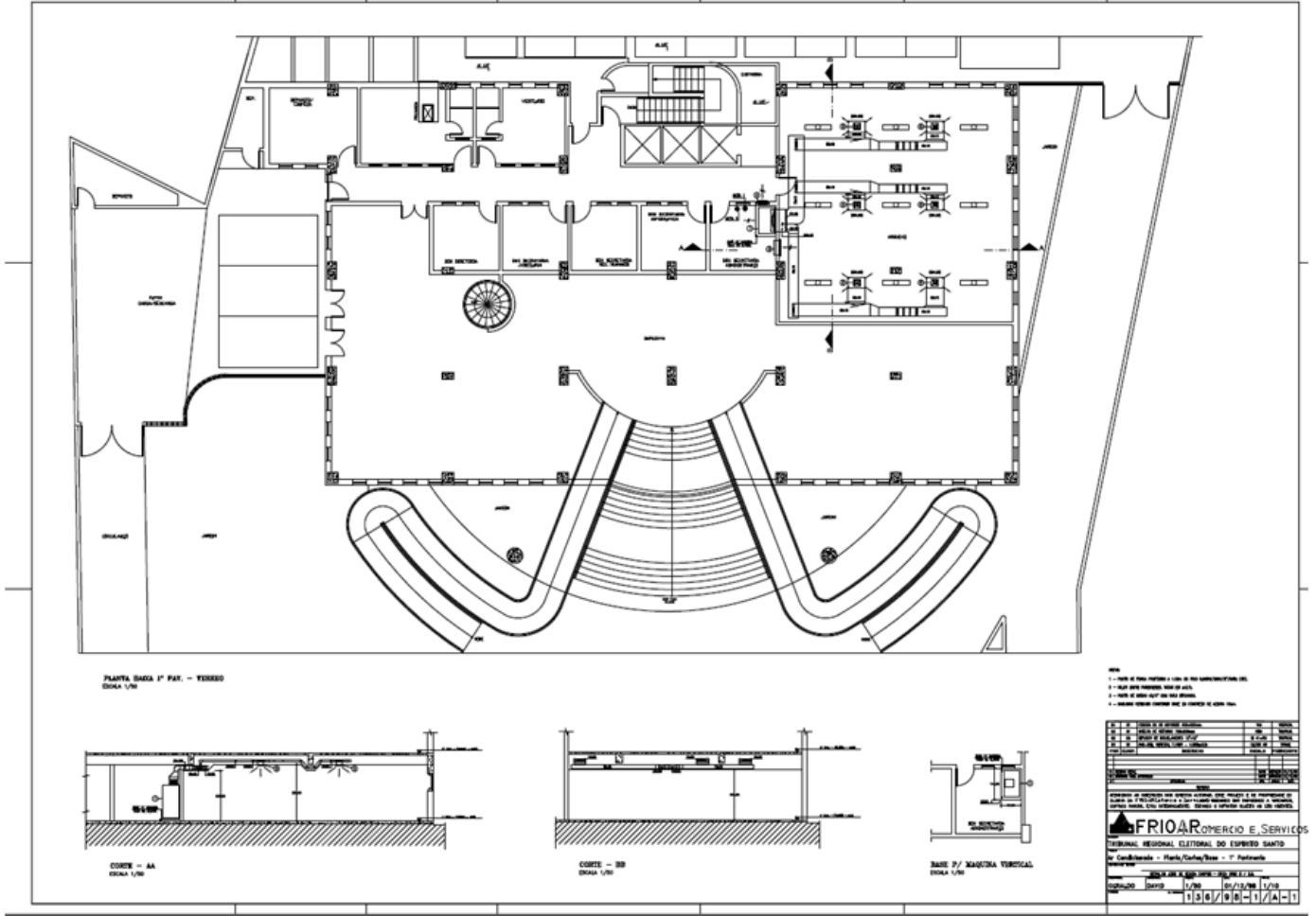
12.1. As empresas interessadas **poderão** efetuar visita técnica ao local de prestação dos serviços, com o intuito de obter as informações necessárias para elaboração das propostas.

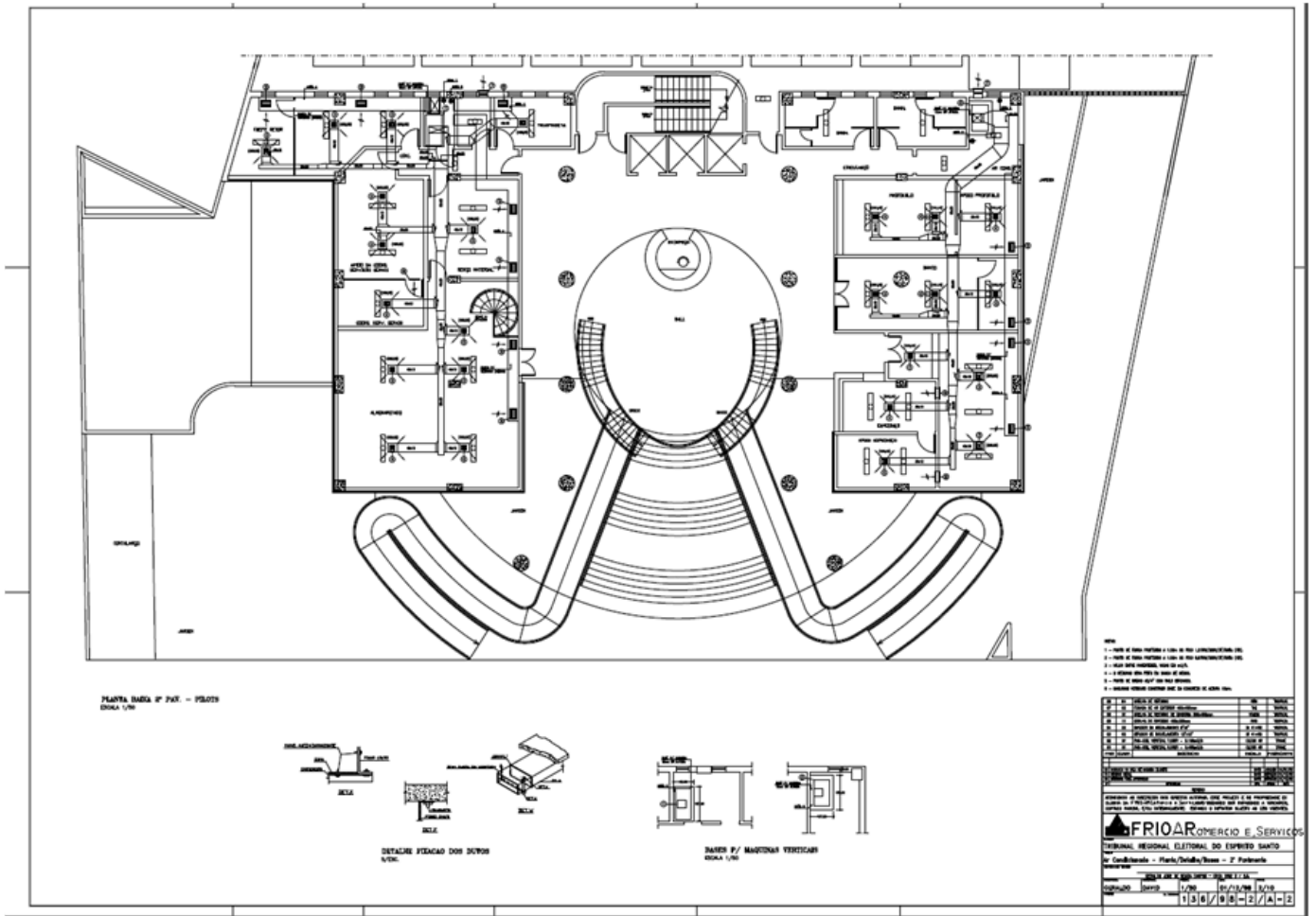
12.2. As visitas poderão ser previamente agendadas pelos telefones 2121 8629 e 2121 8631.

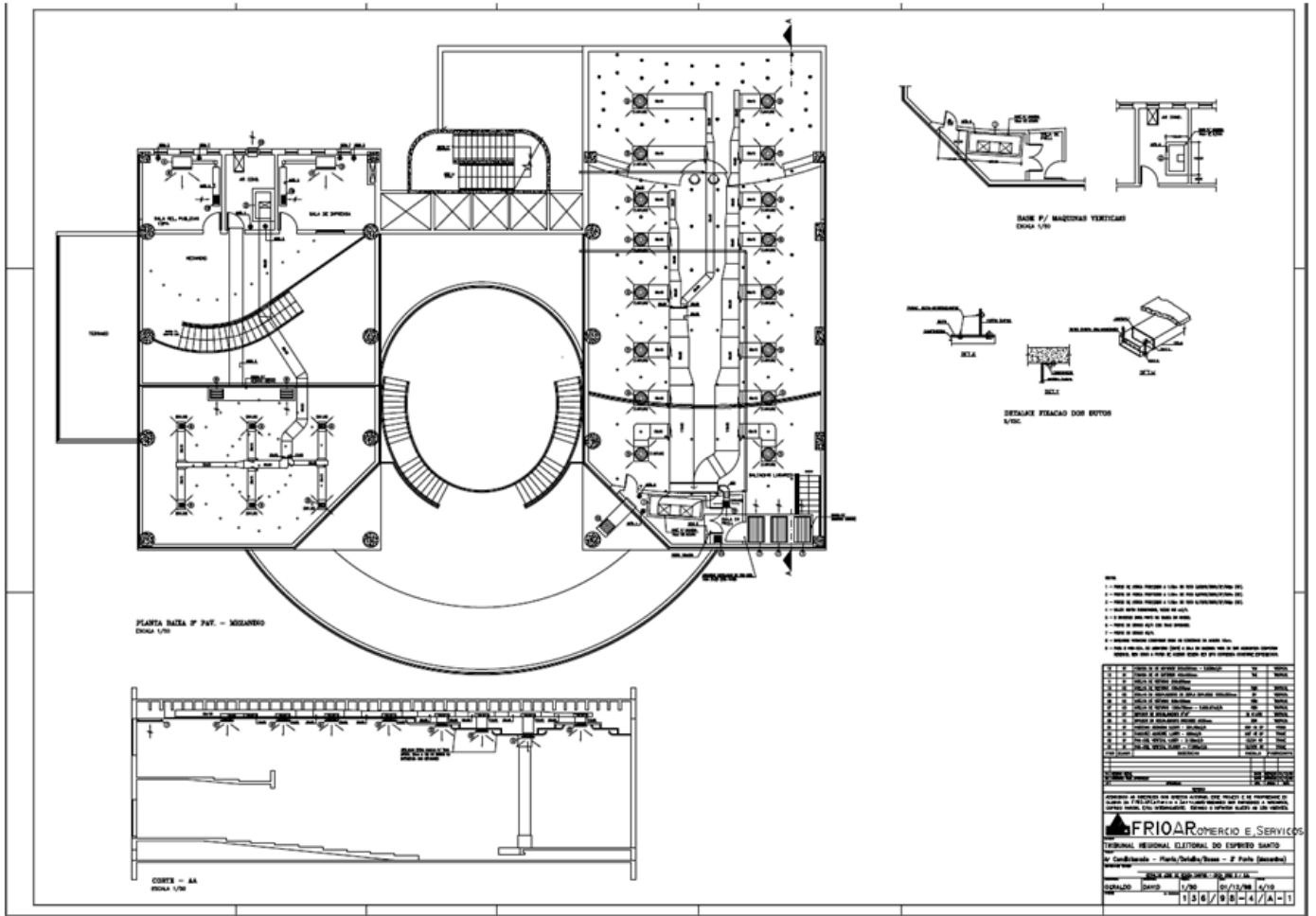
12.3. Tendo em vista a faculdade da realização da visita, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da presente contratação.

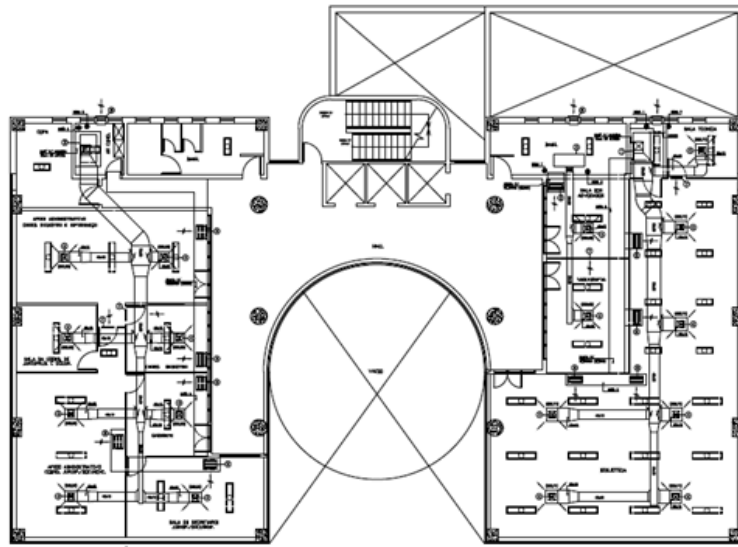
BRUNO DA SILVEIRA GOMES

Chefe de Seção

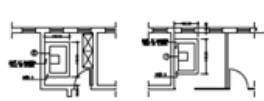








PLANTA BASE 4º ANDAR
NOME: L104



BASE P/ MÁQUINA VERTICAL
NOME: L104

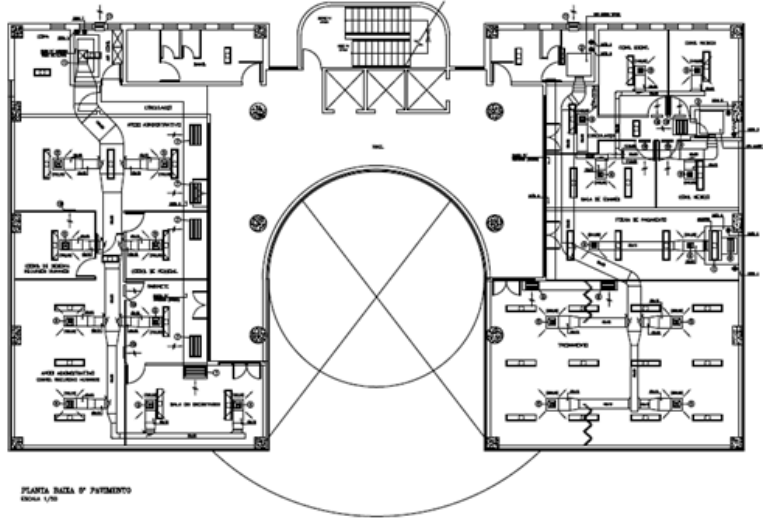


DETALHE PRECAO DOS DITOS
NOME: L104

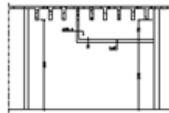
- LEGENDE
- 1 - TIPO DE PISO: PAVIMENTO 2 LAMINADO DE MADEIRA (L104)
 - 2 - TIPO DE PISO: PAVIMENTO 2 LAMINADO DE MADEIRA (L104)
 - 3 - TIPO DE PISO: PAVIMENTO 2 LAMINADO DE MADEIRA (L104)
 - 4 - TIPO DE PISO: PAVIMENTO 2 LAMINADO DE MADEIRA (L104)
 - 5 - TIPO DE PISO: PAVIMENTO 2 LAMINADO DE MADEIRA (L104)
 - 6 - TIPO DE PISO: PAVIMENTO 2 LAMINADO DE MADEIRA (L104)
 - 7 - TIPO DE PISO: PAVIMENTO 2 LAMINADO DE MADEIRA (L104)
 - 8 - TIPO DE PISO: PAVIMENTO 2 LAMINADO DE MADEIRA (L104)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	M2	100,00	100,00
2	1	M2	100,00	100,00
3	1	M2	100,00	100,00
4	1	M2	100,00	100,00
5	1	M2	100,00	100,00
6	1	M2	100,00	100,00
7	1	M2	100,00	100,00
8	1	M2	100,00	100,00

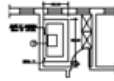
FRIOR COMERCIO E SERVICOS
 NACIONAL REGIONAL ELETRONICA DO ESPRITO SANTO
 Av. Condado - Ponta Delgada - F. Pôrto Alegre
 Fone: (51) 3091-1111
 CNPJ: 08.908.888/0001-00
 ISENTAÇÃO DE IMPORTE: 1,0000
 VALOR: 1,0000
 DATA: 10/08/2024



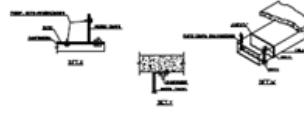
PLANTA BAIXA 0º PAVIMENTO
ESCALA 1/50



CORTE TIPO
ESCALA 1/50



BASE P/ MÁQUINA VERTICAL
ESCALA 1/50

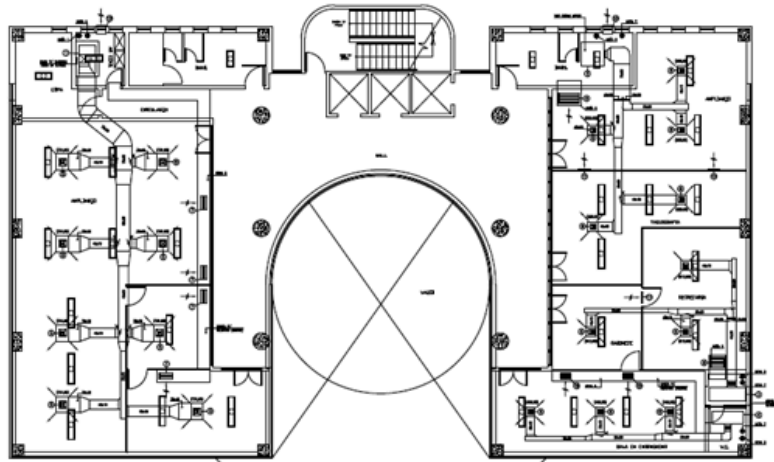


DETALHE FIXAÇÃO DOS DUTOS
ESCALA 1/50

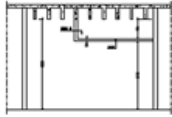
- 1 - TUBO DE 100MM DIAMETRO X 1,00M DE COMPRIMENTO (100)
- 2 - TUBO DE 50MM DIAMETRO X 1,00M DE COMPRIMENTO (50)
- 3 - TUBO DE 25MM DIAMETRO X 1,00M DE COMPRIMENTO (25)
- 4 - TUBO DE 15MM DIAMETRO X 1,00M DE COMPRIMENTO (15)
- 5 - TUBO DE 10MM DIAMETRO X 1,00M DE COMPRIMENTO (10)
- 6 - TUBO DE 5MM DIAMETRO X 1,00M DE COMPRIMENTO (5)
- 7 - TUBO DE 3MM DIAMETRO X 1,00M DE COMPRIMENTO (3)
- 8 - TUBO DE 2MM DIAMETRO X 1,00M DE COMPRIMENTO (2)
- 9 - TUBO DE 1,5MM DIAMETRO X 1,00M DE COMPRIMENTO (1,5)
- 10 - TUBO DE 1MM DIAMETRO X 1,00M DE COMPRIMENTO (1)
- 11 - TUBO DE 0,5MM DIAMETRO X 1,00M DE COMPRIMENTO (0,5)
- 12 - TUBO DE 0,25MM DIAMETRO X 1,00M DE COMPRIMENTO (0,25)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	M		
2	50	M		
3	25	M		
4	15	M		
5	10	M		
6	5	M		
7	3	M		
8	2	M		
9	1,5	M		
10	1	M		
11	0,5	M		
12	0,25	M		

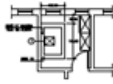
FRIOR COMERCIO E SERVIÇOS
 TERMINAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
 de Condicionado - Placa/Carro/Placa - 2º Pavimento
 Rua: ... Nº ...
 CEP: ...
 Telefone: ...
 E-mail: ...
 CNPJ: ...



PLANTA BAIXA P/ PATICENTE
ESCALA 1/50



CORTE TYPICO
ESCALA 1/50



BAIXO P/ MARCHA VERTICAL
ESCALA 1/50



DETALHE FIXACAO DOS DUTOS
ESCALA 1/50

- 1 - TIPO DE PISO: PISO DE CONCRETO ARMADO
- 2 - TIPO DE PISO: PISO DE CONCRETO ARMADO
- 3 - TIPO DE PISO: PISO DE CONCRETO ARMADO
- 4 - TIPO DE PISO: PISO DE CONCRETO ARMADO
- 5 - TIPO DE PISO: PISO DE CONCRETO ARMADO
- 6 - TIPO DE PISO: PISO DE CONCRETO ARMADO
- 7 - TIPO DE PISO: PISO DE CONCRETO ARMADO
- 8 - TIPO DE PISO: PISO DE CONCRETO ARMADO
- 9 - TIPO DE PISO: PISO DE CONCRETO ARMADO
- 10 - TIPO DE PISO: PISO DE CONCRETO ARMADO

FRIAR COMERCIO E SERVIÇOS

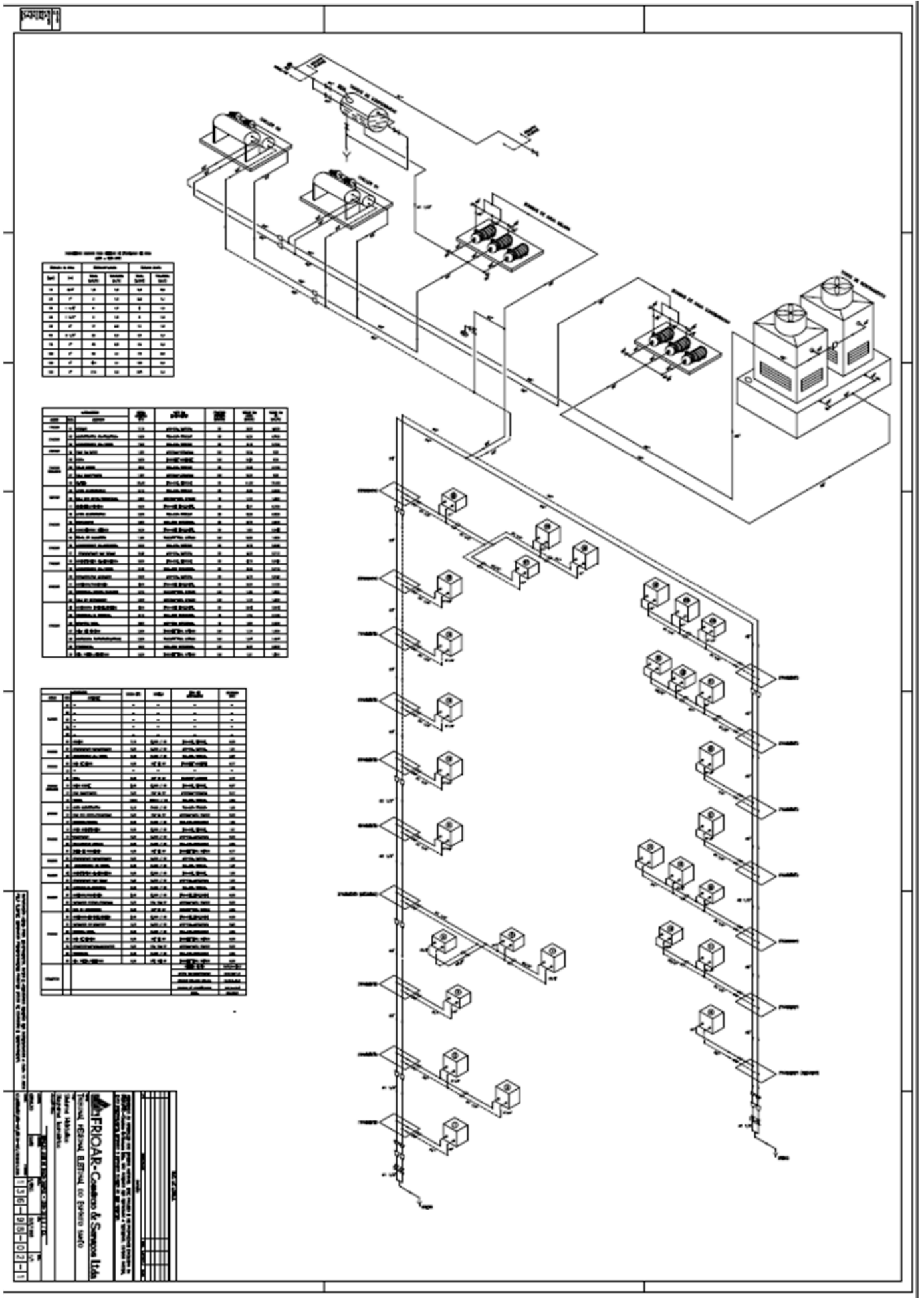
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Av. Condado - Ponta Grossa, Curitiba, Paraná - P. Paraná

Telefone: (41) 3333-1111

CNPJ: 06.940.888/0001-01

LOCALIZACAO		CARGA (TR)	MODELO	TIPO DE EQUIPAMENTO	CONSUMO (KW)	
ANDAR	NUM. AMBIENTE					
1º ANDAR	01	—	—	—	—	
	02	—	—	—	—	
	03	—	—	—	—	
	04	—	—	—	—	
	05	—	—	—	—	
	06	ARQUIVO	7,10	CLC06 / 6R	FAN—COIL VERTICAL	0,90
2º ANDAR	07	ADMINISTRATIVO ALA ESQUERDA	9,50	CLC08 / 6R	FAN—COIL VERTICAL	1,21
	08	ADMINISTRATIVO ALA DIREITA	7,50	CLC06 / 6R	FAN—COIL VERTICAL	0,97
3º ANDAR	09	SALA DE BECAS	1,00	UNT 4H CP	FANCOLET AMBIENTE	0,17
	10	—	—	—	—	
3º ANDAR MEZANINO	11	COPA	0,83	UNT 4H CP	FANCOLET AMBIENTE	0,17
	12	SALAO NOBRE	4,60	CLC04 / 6R	FAN—COIL VERTICAL	0,97
	13	SALA DE IMPRENSA	1,00	UNT 4H CP	FANCOLET AMBIENTE	0,17
	14	PLATEIA	25,00	CLC021 / 8R	FAN—COIL VERTICAL	3,63
4º ANDAR	15	APOIO ADMINISTRATIVO	8,10	CLC06 / 6R	FAN—COIL VERTICAL	1,20
	16	SALA DOS ADVOG./TAQUIGRAFIA	2,00	UNT 8H CP	FANCOLET HOR. DUTADO	0,20
	17	BIBLIOTECA/TECNICA	8,50	CLC06 / 6R	FAN—COIL HORIZONTAL	1,23
5º ANDAR	18	APOIO ADMINISTRATIVO	9,60	CLC08 / 6R	FAN—COIL VERTICAL	1,21
	19	TREINAMENTO	5,00	CLC04 / 6R	FAN—COIL HORIZONTAL	0,68
	20	CONSULTORIOS MEDICOS	3,30	CLC03 / 6R	FAN—COIL HORIZONTAL	0,55
	21	FOLHA DE PAGAMENTO	1,60	UNT 8H CP	FANCOLET HOR. DUTADO	0,17
6º ANDAR	22	ADMINISTRATIVO ALA ESQUERDA	8,60	CLC06 / 6R	FAN—COIL VERTICAL	1,20
	23	ADMINISTRATIVO ALA DIREITA	8,40	CLC06 / 6R	FAN—COIL VERTICAL	1,17
7º ANDAR	24	ADMINISTRATIVO ALA ESQUERDA	8,60	CLC06 / 6R	FAN—COIL VERTICAL	1,25
	25	ADMINISTRATIVO ALA DIREITA	8,40	CLC06 / 6R	FAN—COIL HORIZONTAL	1,20
8º ANDAR	26	AMPLIACAO/ALA ESQUERDA	8,60	CLC06 / 6R	FAN—COIL VERTICAL	1,25
	27	AMPLIACAO/TAQUIGRAFIA	4,60	CLC04 / 6R	FAN—COIL HORIZONTAL	0,68
	28	SECRETARIA CORRDO./GABINETE	2,70	UNT 12H CP	FANCOLET HOR. DUTADO	0,20
	29	SALA DO CORREGEDOR	2,00	UNT 8H CP	FANCOLET HOR. DUTADO	0,20
9º ANDAR	30	ASSESSORIA ESPECIAL(DIREITA)	4,80	CLC04 / 6R	FAN—COIL HORIZONTAL	0,60
	31	SECRETARIA DA DIRETORIA	3,10	CLC03 / 6R	FAN—COIL HORIZONTAL	0,42
	32	DIRETORIA GERAL	3,50	CLC03 / 6R	FAN—COIL HORIZONTAL	0,55
	33	SALA DE REUNIAO	2,00	UNT 8H CP	FANCOLET HOR. DUTADO	0,20
	34	ASSESSORIA ESPECIAL(ESQUERDA)	2,80	UNT 12H CP	FANCOLET HOR. DUTADO	0,20
	35	PRESIDENCIA	4,20	CLC03 / 6R	FAN—COIL HORIZONTAL	0,55
	36	SEC. PRESID./RECEPCAO	2,20	UNT 10H CP	FANCOLET HOR. DUTADO	0,20
COBERTURA				CHILLER 84,5TR	2x70,6=141,2	
				TORRE DE RESFRIAMENTO	2x5,5=11,0	
				BOMBAS DE AGUA GELADA	2x18,4=36,8	
				BOMBAS DE CONDENSACAO	2x9,2=18,4	
			TOTAL	230,70KW		



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

(Informações da empresa participante da dispensa eletrônica e daquela que executará o objeto/contrato, caso diferentes (Matriz/Filiais))

Endereço Eletrônico (email)	
Endereço Comercial	
Telefone Comercial	
Nome do Representante Legal	

Vitória, ____ de _____ de _____ .

Nome e assinatura do representante da empresa

Em 19 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS SIMÕES FONSECA, Presidente**, em 24/09/2024, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1243539** e o código CRC **53A3262B**.